



ATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075 / 2021

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NOS EQUIPAMENTOS HOSPITALAR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com respaldo nas disposições do art. 24 da Lei n.º 8.666/93, combinada com a Lei n.º 14.065/2020,

Considerando que o Município de URANDI necessita contratar imediatamente, os serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, nos equipamentos hospitalar, para atendimento as demandas deste Município de Urandi - Bahia;

Considerando e adotando os fundamentos do Parecer Jurídico, o qual entende que, no presente caso, é cabível a contratação direta, pela via da Dispensa de Licitação, visando à contratação dos serviços demandados conforme ofício de solicitação da Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando e ratificando as informações prestadas pelo Secretário Municipal de Saúde, que informa e sugere como vantajosa para este Município a contratação dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, nos equipamentos hospitalar, da empresa APEL DO BRASIL VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALAR LTDA, em atendimento ao art. 24 da Lei n.º 8.666/93 e Lei n.º 14.065/2020.



DECRETA:

Art. 1º - Fica ratificada a Dispensa de Licitação para Contratação da empresa **APEL DO BRASIL VENDAS E ASSISTENCIA TECNICA EM EQUIPAMENTOS MEDICOS-HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ sob n.º 25.174.370/0001-76, com sede na Rua Palmares, 410-A, Bairro, Esplanada, Montes Claros – MG, CEP: 39.401-454, para prestação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, nos equipamentos hospitalar de uso no Hospital Municipal deste Município de Urandi.

Art. 2º - Reconhecida á necessidade imprescindível, oportunidade e conveniência, fica autorizada a contratação direta dos serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de material, nos equipamentos hospitalar, conforme proposta apresentada e nos termos da Lei n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n.º 14.065/2020, e suas alterações.

Art. 3º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URANDI - Bahia, 21 de julho de 2021.

Warlei Oliveira de Souza
Prefeito Municipal